



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4547...../2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0106.2.250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.000,00

3.1.90.34 - Outras desp. pessoal decorr. de contr. de terc. – R\$ 102.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

Recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro da União conforme LC 173/2020, no valor de R\$ 105.000,00 no recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com COVID-19.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 105.000,00** e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa adequar os repasses recebidos referente ao Auxílio Emergencial aos Municípios com base legal na Lei Complementar nº 173/2020, artigo 5º, parágrafo I, referentes ao repasse da primeira parcela a Secretaria de Município da Saúde.

Sendo que, este pedido é necessário para criar no orçamento a rubrica referente ao recurso 4001, que é a referência para este repasse, pois não foi criada previsão de receita para este recurso, que não pertence à rotina do orçamento do Município.

Saliento ainda, que este valor será utilizado para pagamento do contrato de prestação de serviços da empresa médica que atenderá as síndromes gripais na tenda do Enfrentamento ao COVID-19.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 09 de julho de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE:

Suplementação Por Projeto de Lei

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO

Descrição	Recurso	Valor Total
Material de Consumo	4001	R\$ 1.000,00
Substituição de Mão de Obra (Art. 18-parágrafo 1-LC 101)	4001	R\$ 102.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4001	R\$ 1.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	4001	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementação
 Especial
 Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.250	33.90.30.00	4001	criar	R\$ 1.000,00
2.250	31.90.34.01	4001	criar	R\$ 102.000,00
2.250	33.90.39.00	4001	criar	R\$ 1.000,00
2.250	31.90.11.00	4001	criar	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 105.000,00

(x) REDUÇÃO

Proj/Ativ	Recurso	Valor
Auxilio Lei Complementar 173/2020	4001	R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Obs.:

O Município recebeu o auxílio emergencial da União. Foi repassado até o momento para a Secretaria da Saúde o valor de R\$ 105.000,00 (primeira parcela). Este valor será adequado no orçamento para o pagamento das horas médicas da empresa contratada para atendimento na tenda do Enfrentamento ao COVID-19 e demais despesas da tenda.

Aline Medeiros
Responsável pela Secretaria

Pref. Municipal Caçapava do Sul
Aline Medeiros
Sec. Adjunta de Município da
Saúde